

**PROCESSO N°:** 23078.024240/2015-96

**ASSUNTO:** Proposta de Unificação das Normas para Progressão e Promoção Funcionais de Docentes da Carreira de Magistério Superior das Classes A, B, C e D por Avaliação de Desempenho Acadêmico na UFRGS.

**COMISSÃO:** Especial CONSUN/CEPE (Portaria n° 361/2014)

## **PARECER N° 075/2017**

Sr. Presidente,  
Srs. Conselheiros:

### **Relato**

A Comissão Especial, designada pela Portaria n° 361/2014 para análise e proposta de unificação das normas de progressão e promoção de docentes do ensino superior da UFRGS, encaminha a proposta de Decisão para as Normas para Progressão e Promoção Funcionais de Docentes da Carreira de Magistério Superior das Classes A, B, C e D por Avaliação de Desempenho Acadêmico na UFRGS.

A proposta de unificação das normas de progressão para todos os docentes de ensino superior na UFRGS, com a exceção da classe de Professor Titular, foi apresentada pelo Professor Roberto Fernando de Souza, do Instituto de Química, através do processo n° 23078.202641/12-70, e visava unificar as normas de progressão e promoção através de uma nova norma, que fosse geral, isonômica, e com texto similar ao da Decisão n° 197/2006, utilizada para a progressão de professores associados.

Na época, o CONSUN, tendo em vista o advento da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com vigência a partir de 1° de março de 2013, decidiu que a apreciação da proposta naquele momento (março de 2013) ficaria prejudicada, mas que deveria ser nomeada uma Comissão Especial para tratar da matéria. Esta comissão foi nomeada pela Portaria 6982/2013, sob a presidência do Professor Roberto, mas o seu prematuro falecimento impediu que os trabalhos fossem iniciados. Foi então nomeada a presente Comissão Especial, que utilizou como ponto de partida a proposta do Professor Roberto, a legislação então vigente na UFRGS (especificamente a Resolução n° 12/95 do COCEP e a Decisão n° 197/2006 do CONSUN), a Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria n° 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013.

Para a construção dessas normas, foram ouvidas sugestões da Secretaria de Avaliação Institucional - SAI, da Escola de Desenvolvimento de Servidores da UFRGS - EDUFRGS, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e da Comissão de Legislação e Regimentos do CONSUN.

RELATORA: SUZI ALVES CAMEY

DATA: 19/04/2017

APROVADO EM:

**PROCESSO Nº:** 23078.024240/2015-96

**ASSUNTO:** Proposta de Unificação das Normas para Progressão e Promoção Funcionais de Docentes da Carreira de Magistério Superior das Classes A, B, C e D por Avaliação de Desempenho Acadêmico na UFRGS.

**COMISSÃO:** Especial CONSUN/CEPE (Portaria nº 361/2014)

## **PARECER Nº 075/2017**

Além disso, através de pesquisa realizada com apoio do Centro de Processamento de Dados - CPD, foram coletadas sugestões dos docentes sobre atividades que deveriam ser consideradas para progressões/promoções.

### **Mérito**

A presente proposta de Normas para Progressão e Promoção unifica a Resolução nº 12/95 do COCEP e a Decisão nº 197/2006-CONSUN em uma única Decisão, aplicável para as Classes A, B, C e D (professor auxiliar, assistente, adjunto e associado) e aplica critérios isonômicos para a avaliação desses docentes. Dentre os principais pontos da proposta destacam-se:

- manutenção da pontuação em ensino, inclusive com a pontuação mínima em ensino de graduação;
- substituição da pontuação em atividades de produção intelectual por pontuação em atividades de pesquisa e extensão, que mantém os itens já utilizados atualmente, mas inclui a valorização de realização de atividades de extensão;
- uniformização da pontuação mínima exigida em atividades de pesquisa e extensão em uma escala linear de 10 para professor da classe A (Auxiliar), 15 para professor da classe B (Assistente), 20 para professor da classe C (Adjunto) e 25 para professor da classe D (Associado). Esses valores são os mesmos já praticados na Universidade, com exceção da pontuação utilizada para progressão de professor associado, que era de 22, mas a ampliação do leque de pontuação deve compensar perfeitamente esse aumento;
- concessão de Licenças e Afastamentos para professores da classe D (Associado);
- inclusão da Avaliação do Docente pelo Discente em todas as classes;
- uniformização da pontuação do docente em regime de trabalho de 20 horas semanais, para todas as classes abrangidas pela norma (A, B, C e D).

RELATORA: SUZI ALVES CAMEY

DATA: 19/04/2017

APROVADO EM:

**PROCESSO Nº:** 23078.024240/2015-96

**ASSUNTO:** Proposta de Unificação das Normas para Progressão e Promoção Funcionais de Docentes da Carreira de Magistério Superior das Classes A, B, C e D por Avaliação de Desempenho Acadêmico na UFRGS.

**COMISSÃO:** Especial CONSUN/CEPE (Portaria nº 361/2014)

**PARECER Nº 075/2017**

**Parecer**

Diante do exposto, esta Comissão Especial CONSUN/CEPE recomenda ao Conselho Universitário a aprovação das Normas para Progressão e Promoção Funcionais de Docentes da Carreira de Magistério Superior das Classes A, B, C e D por Avaliação de Desempenho Acadêmico na UFRGS, conforme proposta em anexo.

É o parecer.

(o original encontra-se assinado)

SUZI ALVES CAMEY

(o original encontra-se assinado)  
RAUL FERNANDO WEBER

(o original encontra-se assinado)  
SIMONE VALDETE DOS SANTOS

(o original encontra-se assinado)  
AUGUSTO JAEGER JUNIOR

(o original encontra-se assinado)  
VERA CATARINA CASTIGLIA PORTELLA

ELIANA VENTORINI

(o original encontra-se assinado)  
MIGUEL ANGELO CAVALHEIRO GUSMÃO

RELATORA: SUZI ALVES CAMEY

DATA: 19/04/2017

APROVADO EM: